



Bruxelas, 16 de abril de 2025

CM 2438/25

Dossiês interinstitucionais:
2025/0078(NLE)
2025/0079(NLE)

ANTIDISCRIM
COCON
COHOM
COPEN
DROIPEN
EDUC
FREMP
JAI
MIGR
SOC
STATIS

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: WP.FREMP@CONSILIUM.EUROPA.eu

Tel./Fax: +32 2 281 6219

Assunto: – DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Ministros do Conselho da Europa, sobre a prorrogação do prazo de adesão da Tunísia à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, no que diz respeito a questões relacionadas com as instituições e a administração pública da União

– DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Ministros do Conselho da Europa, sobre a prorrogação do prazo de adesão da Tunísia à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, no que diz respeito a questões relacionadas com a cooperação judiciária em matéria penal, o asilo e a não repulsão

= *Adoção*

= *Decisão de recorrer ao procedimento escrito*

Na sequência da decisão do Comité de Representantes Permanentes (2.^a Parte) de 16 de abril de 2025 de recorrer ao procedimento escrito (ver documento 7900/25), solicita-se que informem se estão de acordo em adotar :

- a) a Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Ministros do Conselho da Europa, sobre a prorrogação do prazo de adesão da Tunísia à Convenção de Istambul, no que diz respeito a questões relacionadas com as instituições e a administração pública da União, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 7653/25.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

e

- b) a Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Ministros do Conselho da Europa, sobre a prorrogação do prazo de adesão da Tunísia à Convenção de Istambul, no que diz respeito a questões relacionadas com a cooperação judiciária em matéria penal, o asilo e a não repulsão, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 7649/25.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho **até às 12h00** – hora da Europa Central (hora de Bruxelas) – de **terça-feira, 22 de abril de 2025**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para WP-FREMP@consilium.europa.eu.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas à pergunta.
